



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

AV. BRASIL, 883 – CENTRO - CEP: 87980-000

FONE: (44) 3436-1659 - CAIXA POSTAL 11

www.itaunadosul.pr.leg.br - contato@itaunadosul.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL			
APROVADO EM	<u>União</u>	DISCUSSÃO E	
VOTAÇÃO	<u>17</u> / <u>11</u> / <u>25</u>	PER	
<u>6</u>	VOTOS FAVORÁVEIS	<u>0</u>	VOTOS
CONTRÁRIOS E	<u>2</u>	AUSENTES	
<u>W</u>		<u>AB</u>	
PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE	1º SECRETÁRIO	

RESOLUÇÃO Nº 20/2025

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional
Suplementar no orçamento vigente.*

O Plenário da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e o Presidente **VALDEIR APARECIDO LAUREANO**, de acordo o artigo 39, incisos IV e V, do Regimento Interno, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

01: CÂMARA MUNICIPAL

001: CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001: Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores

3.0.00.00.00: DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00: PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00: APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Resolução, fica cancelado o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), na seguinte dotação:

01: CÂMARA MUNICIPAL

001: CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001: Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores

3.0.00.00.00: DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00: PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00: APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.13.00: Contribuições Patronais.....R\$ 30.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$ 30.000,00



PODER LEGISLATIVO
ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AV. BRASIL, 883 – CENTRO - CEP: 87980-000
FONE: (44) 3436-1659 - CAIXA POSTAL 11
www.itaunadosul.pr.leg.br - contato@itaunadosul.pr.leg.br

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2025.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO

Presidente